



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025

(Do Senhor Max Lemos)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) as seguintes informações relativas à edição e implementação do Anexo K da NIT-DIOIS-019 Rev. 32, no âmbito do chamado Projeto Nuvem do Inmetro:

1. Qual foi a base técnica e normativa que embasou a criação do Anexo K da NIT-DIOIS-019 Rev. 32, publicada em fevereiro de 2025?
2. Houve a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme previsto no Decreto nº 10.411/2020 e no art. 5º da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019)?
3. A norma foi precedida de consulta pública ou diálogo estruturado com os Organismos de Inspeção Acreditados (OIA), suas entidades representativas ou usuários do sistema GNV?
4. Quais são os custos médios estimados para as OIA se adequarem aos requisitos de filmagem detalhada, gravação contínua e armazenamento em nuvem, exigidos no novo anexo?
5. Existe coordenação interinstitucional entre o Inmetro e outros órgãos impactados, como a Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), a ANTT, ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?
6. Existe previsão de prorrogação do prazo de adequação, atualmente fixado em 13 de junho de 2025, em razão da complexidade técnica e financeira do processo?
7. Qual possibilidade de Instituir grupo técnico tripartite (Inmetro – OIA-Associações) para discutir requisitos futuros?
8. Qual possibilidade de se discutir uma obrigatoriedade do SELO para abastecimento em território nacional?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificativa

A recente publicação do Anexo K da NIT-DIOIS-019 Rev. 32, de autoria do Inmetro e vinculada ao denominado Projeto Nuvem, impõe exigências inéditas às Organizações de Inspeção Acreditadas (OIA), incluindo a filmagem detalhada de todos os processos de vistoria, com armazenamento contínuo em nuvem, sob pena de descumprimento regulatório a partir de junho de 2025.

Tais exigências, embora sustentadas sob o argumento de modernização e segurança digital, vêm gerando preocupações legítimas no setor, incluindo:

- Dificuldades técnicas e operacionais na gravação e armazenamento contínuo;
- Aumento desproporcional de custos para pequenos e médios operadores;
- Ausência de diálogo prévio ou consulta pública com os afetados;
- Risco de conflito com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Ausência de compatibilização com políticas de incentivo ao uso de GNV, cuja cadeia já vem sofrendo retração.

Além disso, há indícios de que não foi realizada Análise de Impacto Regulatório (AIR), medida obrigatória para normas que gerem efeitos significativos sobre a economia ou a sociedade, conforme o Decreto nº 10.411/2020.

Diante disso, este Requerimento visa esclarecer a legalidade, a economicidade e a legitimidade das ações normativas conduzidas pelo Inmetro, buscando resguardar a segurança jurídica e o equilíbrio regulatório.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258032627200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado MAX LEMOS

PDT-RJ

Apresentação: 11/06/2025 10:15:18.723 - Mesa

RIC n.3507/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258032627200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

